DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

PORTARIA Nº 21.389, DE 6 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Técnica de Avaliação de Materiais Didáticos e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão para avaliação técnica em processo licitatório, para a aquisição de materiais didáticos específicos contendo atividades complementares que contemplem as habilidades solicitadas na avaliação externa SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), no ensino fundamental anos iniciais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos termos da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).

Art. 2º A Comissão constituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I- Vana da Silva Santos Ferreira

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental

R.G. 11.181.228-X-SSP/SP

CPF 004.611.498-00

II- Patrícia de Oliveira Sakane Barakat

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental

R.G. 23.526.205-5-SSP/SP

CPF 078.534.528-75

III- Patrícia Regina de Souza

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental

R.G. 27.472.554-X – SSP/SP

CPF 137.031.358-67

IV- Devanir Batista da Silva

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental

R.G. 65.114.452-8- SSP/SP

CPF 017.824.051-60

V- Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro

Supervisora de Ensino

R.G. 29.413.381-1

CPF 212.550.888-50

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão referida no artigo 1º deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo quando solicitado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

EDITAL 02/2021 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

"Edital de prorrogação do prazo para etapa de inserção dos documentos para conclusão das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os procedimentos para as INSCRIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

para o PROCESSO SELETIVO visando a concessão de bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

1.1.1. Os alunos matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.809 de 15 de abril de 2021, poderão inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.

1.1.2. O prazo para as inscrições conforme item 1.1.1 fica prorrogado para o encerramento no dia 13 de Maio de 2021 às 23 horas e 59 minutos.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais itens previstos no Edital de Consessão das Bolsas datado do dia 23 de abril de 2021 permanecessem inalterados.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de Maio de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6368/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/20216
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: UNICMED SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME

CNPJ: 04.735.723/0001-90

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto PRORROGAR, por 2 (dois)meses, o Contrato inicial nº 6368/2016, que tem por objeto prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho no Município de Pereira Barreto, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Valor: R$ 25.027,00

Vigência: 07/05/2021 a 07/07/2021

Pereira Barreto, 06 de maio de 2021

João de Altayr Domingues

PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM

18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** E **SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SESSÃO FOI REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A CHAMADA FOI FEITA NOMINALMENTE PELO PRESIDENTE, VERIFICANDO-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ON LINE. A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL** DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, SOLICITANDO A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 10/2021 – ARQUIVADO. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA MENSAGEM Nº 18/2021,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº**

20/2021 QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2021** QUE **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PEREIRA BARRETO DO JARDIM PARAÍSO, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE CÂNDIDO FRANCISCO DOS SANTOS ",** DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES **–** ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 22/2021**, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 25 E 28/2021; **23/2021** – ENCAMINHANDO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 30/2021; **25/2021** – ENCAMINHANDO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 31/2021 – ARQUIVADOS NA SECRETARIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 142, 143, 144, 145 E 146/2021 –** OFICIADAS. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 17 E 19/2021** E EM SEGUIDA À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 17/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 19/2021** QUE "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINGUE CARGO PÚBLICO VAGO, ATUALIZA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. LOGO APÓS PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FÁBIO JOSÉ FRANÇA, GILBERTO MARQUES, LI CARVALHO, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, NÍLSON ALVES MARTINS, TARLEI ARLEI BENEVIDES, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, WILSON DOS SANTOS MARTINS E SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO LAVROU-SE

ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 065/2021

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal tomou conhecimento, por meio de reclamações formuladas por moradores desta cidade, informando sobre a superlotação nos ônibus de transporte coletivo intermunicipal que operam no Município de Pereira Barreto, gerando risco de contaminação dos usuários ao novo coronavírus (COVID-19), haja vista a diminuição da quantidade de veículos ofertados à população;

CONSIDERANDO que a empresa de ônibus Expresso Adamantina presta os serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros nesta urbe de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que a empresa de ônibus reduziu a quantidade de coletivos em trânsito, suprimiu linhas e horários, situação que, a toda evidência, contribuiu decisivamente para o surgimento de aglomerações nos ônibus que se encontram circulando, corroborado pelas fotografias sacadas dentro dos coletivos em anexo;

CONSIDERANDO o inegável risco de contaminação pelo COVID-19 no interior dos ônibus, ao não serem respeitadas as regras baixadas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO que embora se entenda a dificuldade da empresa em operar as linhas como anteriormente o fazia, necessário um número mínimo e que não seja apenas um horário de manhã e outro a à tarde em algumas linhas, pois isso é fator forte de aglomeração de pessoas por concentração de demanda e redução da oferta do transporte, com incremento do risco de disseminação do COVID 19;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

CONSIDERANDO que o problema financeiro da diminuição da procura por transporte público deve ser resolvido com ajustes financeiros, a posterior e não com reduções no tamanho da frota disponível e número de viagens, como, de forma conveniente e de maneira irresponsável fez a Expresso Adamantina;

CONSIDERANDO que os interesses financeiros da empresa de transportes, evidentemente, não podem se sobrepairar ao indisponível direito à saúde, constitucionalmente assegurado, frise-se, bem assim à essencialidade do serviço público que presta;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público de passageiros é considerado essencial e, portanto, a legislação impede que seja interrompido ou suspenso e, no presente caso, deve ser conveniente e satisfatoriamente prestado, evitando a superlotação de passageiros e a exposição deles ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a empresa Expresso Adamantina, ao efetuar a alteração e a retirada de linhas do serviço de transporte público intermunicipal de passageiros, bem como permitir que seus coletivos circulem com excesso de passageiros, afronta a legislação que trata dos serviços essenciais à população (ofendendo aos princípios da continuidade – regularidade das linhas – eficiência e segurança), quanto a própria disciplina normativa específica para contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal já encaminhou ofícios a Expresso Adamantina e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) solicitando informações sobre os fatos ora expostos, no entanto, não obteve nenhuma resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a instauração de investigação administrativa visando apurar as razões da má qualidade na prestação de serviços de transporte intermunicipal no Município de Pereira Barreto, visando sanar, de imediato e na medida do possível, as irregularidades atualmente apresentadas.

Sem mais, expressamos nossas elevadas considerações.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

LI CARVALHO
Vereadora do DEM

LUIZ ANTÔNIO A. GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Exmo. Sr.
DR. BRUNO RODRIGUES CALDAS
DD. Promotor de Justiça
PEREIRA BARRETO - SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 03 / 5 / 2021
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☑ Unanimidade
PRESIDENTE

Requerimento Nº 34/2021

Senhor Presidente:

Considerando que chegou ao conhecimento deste Vereador que o Senhor Marcos Rogério Ferreira, mais conhecido como Kokão, produziu um vídeo explicativo para tratar sobre questão processual que envolve a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a Prefeitura;

Considerando que o referido vídeo circulou nas redes sociais e teve a resposta do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Emílio Chiesa, bem como terminou com esclarecimentos finais do Senhor Marcos Rogério Ferreira;

Considerando que no referido vídeo ficou evidente que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto vem tomando decisões equivocadas nos processos da CESP o que pode, inclusive, gerar prejuízos ao nosso Município;

Considerando que segundo análise do Senhor Marcos Rogério Ferreira o ideal seria o Município tentar compor amigavelmente com a CESP e evitar decisões futuras que venham prejudicar a Municipalidade;

Considerando a necessidade de conhecer as razões que justificaram a Prefeitura, mesmo tendo corpo jurídico próprio, contratar um advogado de Mato Grosso do Sul, Dr. Clayton Mendes de Moraes para tratar da nova proposta pela Prefeitura no dia 19 de fevereiro de 2021, sendo que a Prefeitura já possuía um escritório de advocacia de Presidente Prudente;

Considerando que todos esses fatos ocorreram com o aval do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr Emílio Chiesa;

Considerando a necessidade de verificar se tal contratação era realmente necessária, por qual razão o processo não foi ajuizado diretamente pelo jurídico da Prefeitura, se a contratação foi precedida de inexigibilidade de licitação mediante o preenchimento dos requisitos legais de serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado e, finalmente, qual foi o valor gasto com a referida contratação;

Considerando a necessidade de convocar o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para explicar o que de fato está acontecendo com as ações entre a CESP e a Prefeitura, pois as informações dão conta que existe uma ação que teve início no ano de 2000 e até hoje não se resolveu;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Considerando a obrigação da Câmara Municipal em realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos administrativos praticados pelo município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público.

Requeremos regimentalmente à Mesa, nos termos do art. 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto, após ouvido o augusto plenário, seja convocado a esta Câmara Municipal o Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Emílio Chiesa, para prestar esclarecimentos sobre o patrocínio de ações de interesse da Prefeitura e na defesa em juízo das ações propostas contra o município, especialmente aquelas envolvendo a CESP.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 29 de abril de 2021.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 35/2021

OFICIE-SE
S.S. 03/5/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a quantidade de médicos contratados pelo Município para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, indicando o nome de cada um, especialidade, número de consultas e/ou exames previstos no contrato, local de trabalho, jornada de trabalho, valor do contrato.

JUSTIFICATIVA: Para esclarecimentos deste Vereador e demais pessoas interessadas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 200/2021 - 30/04/2021 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 147/2021

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 30/04/2021
Presidente

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a retirada dos fios de internet que se encontra pendurado nos fios de alta tensão e está quase toda no chão entre as ruas Janete de Souza Hernandes com esquina com a rua José Mauro Ludovino.

JUSTIFICATIVA: Alguns moradores procuraram este vereador e solicitaram este serviço com máxima urgência. Quando há ventos fortes, várias descargas elétricas ocorrem no local, assustando moradores e transeuntes. Há ainda o risco de rompimento dos cabos de alta tensão, podendo ocasionar mortes, caso alguém venha a tocar no cabo de energia.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 200/2021 - 30/04/2021 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

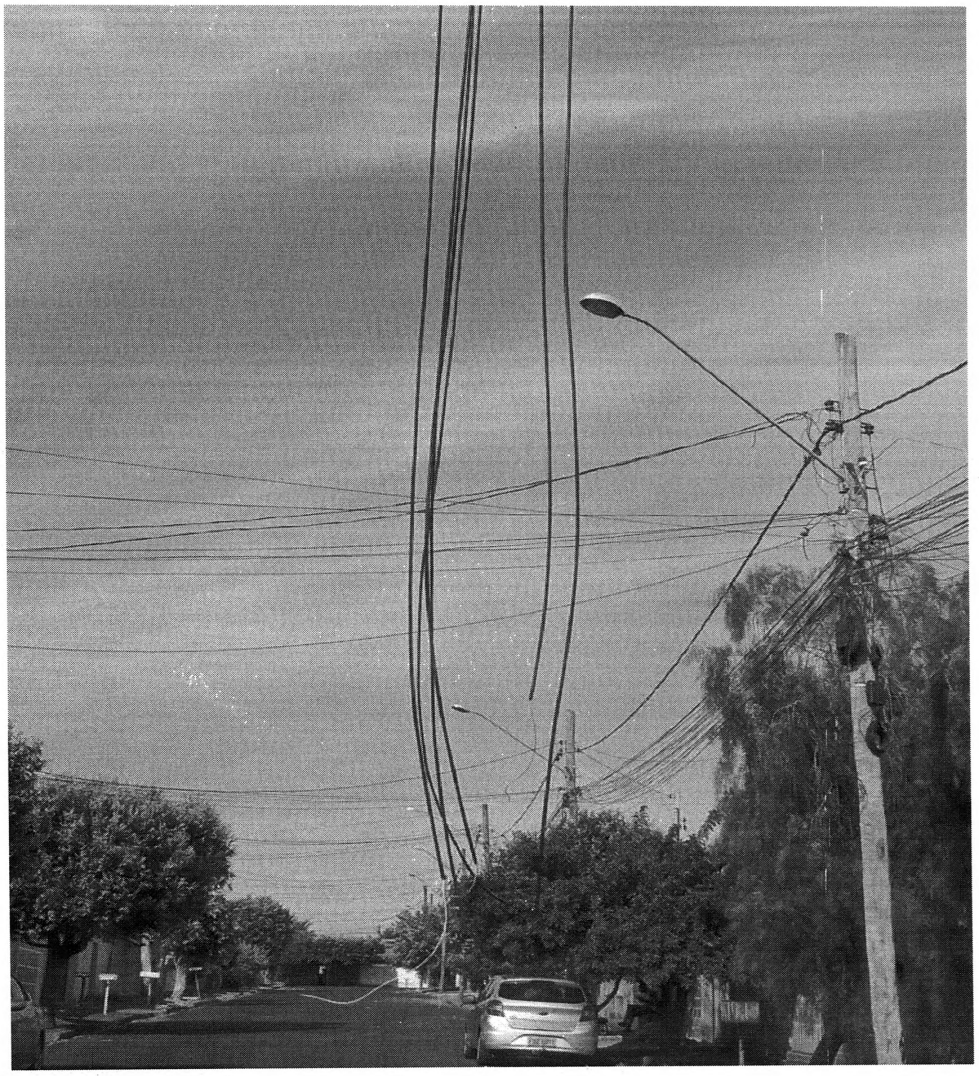

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 200/2021 - 30/04/2021 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

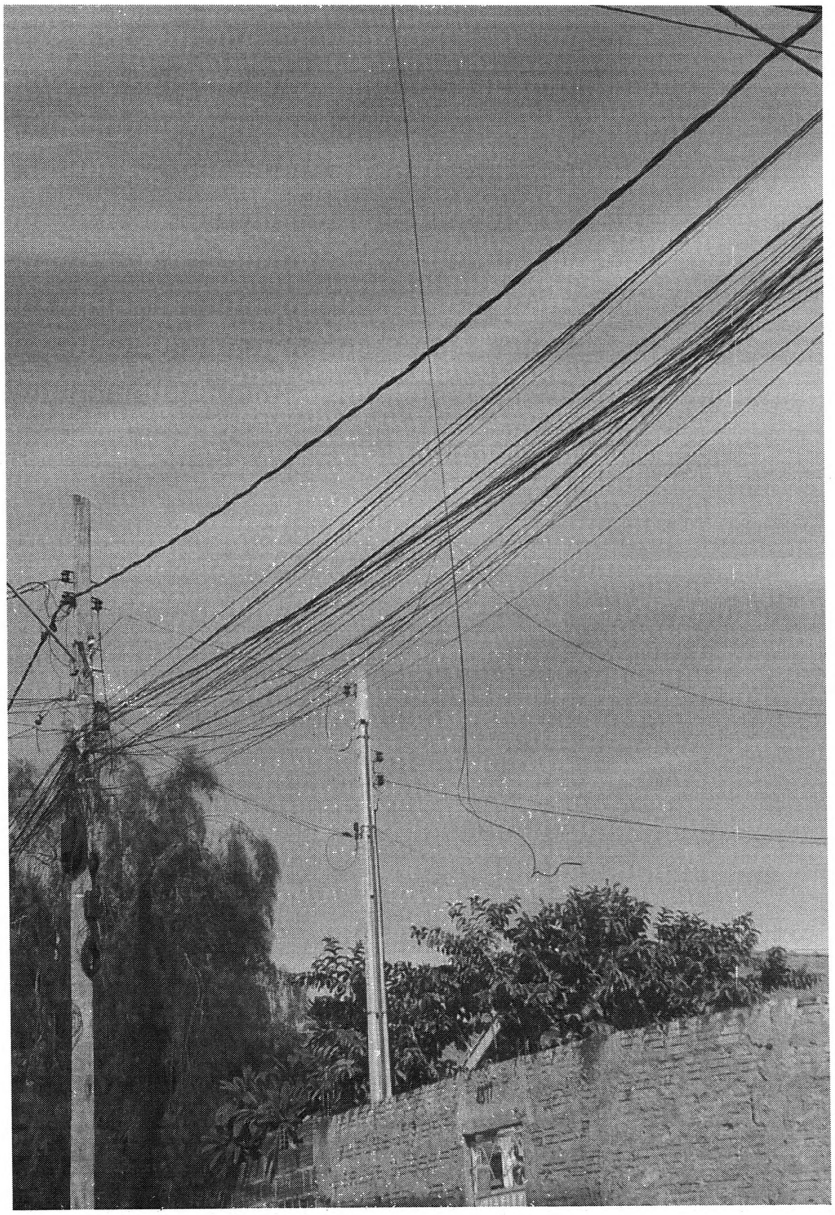

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 200/2021 - 30/04/2021 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 148/2021

OFICIE-SE
S.S. 05/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente a possibilidade de fazer a manutenção da tampa da caixa do bueiro ou a troca da tampa localizada na esquina da Av. Benedito Jorge Coelho, defronte ao depósito do Proença.

JUSTIFICATIVA: A tampa existente neste bueiro está totalmente destruída. Além da grande quantidade de lixo que é carregado pela enxurrada para dentro da galeria, há o risco de acidentes, como a queda de uma criança, por exemplo, que poderia ser fatal, enfim é um perigo constante ficar com essa tampa quebrada do jeito que esta.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 149/2021

OFICIE-SE
S.S. 03/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com a finalidade de alterar a forma de cobrança da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, prevista no artigo 109 do Código Tributário Municipal, nos termos da minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: Afetada pela pandemia do novo coronavírus de forma intensa e generalizada, o nosso comércio passou por um longo período fechado e por essa razão a economia local precisa de uma série de medidas para acelerar a retomada do crescimento.

Diante disso, por meio da presente Indicação, estamos sugerindo ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei para alterar a forma de cobrança da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial a fim de possibilitar aos comerciantes abrirem seus estabelecimentos nas horas que acharem necessárias mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente as horas que ficarem abertos.

Essa é uma medida que após o encerramento da pandemia tem o poder de gerar aumento da arrecadação de taxas pelo Município com a ampliação do horário de funcionamento do comércio e serviços, além de conferir mais liberdade econômica aos comerciantes e conforto aos turistas que visitam a nossa cidade, tendo em vista que poderão encontrar alguns estabelecimentos funcionando em horários diferentes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ..., DE ..., DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 22, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá outras providências.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 109 e o artigo 110 da Lei Complementar n° 22, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 109. As pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, nos casos em que a Lei o permitir, poderão abrir seus estabelecimentos nas horas que acharem necessárias mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente as horas que ficarem abertos.

Art. 110. Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para fiscalização de funcionamento será o mesmo valor da taxa de licença para fiscalização de funcionamento em horário normal".

Art. 2º. Fica revogado o artigo 111 da Lei Complementar n° 22, de 10 de maio de 2004.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 150/2021

OFICIE-SE
SS. 03/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a manutenção no ponto de ônibus localizado na Avenida Missao Akisue, em frente a Escola Hirayuki Enomoto.

JUSTIFICATIVA: Muitos moradores reclamam dos transtornos que os mesmos passam nos dias de chuva e sol, que precisam ficar no ponto, mas a cobertura esta toda danificada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

PROTOCOLO 201/2021 - 30/04/2021 15:58

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





PROTOCOLO 201/2021 - 30/04/2021 15:58

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 151/2021

OFICIE-SE
SS. 03/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer uma reforma geral no ponto de ônibus localizado na Avenida Benedito Jorge Coelho, enfrente a antiga Soberana.

JUSTIFICATIVA: Os passageiros que aguardam os ônibus naquele ponto reclamam do desconforto pois ficam desprotegidos das chuvas e do sol.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

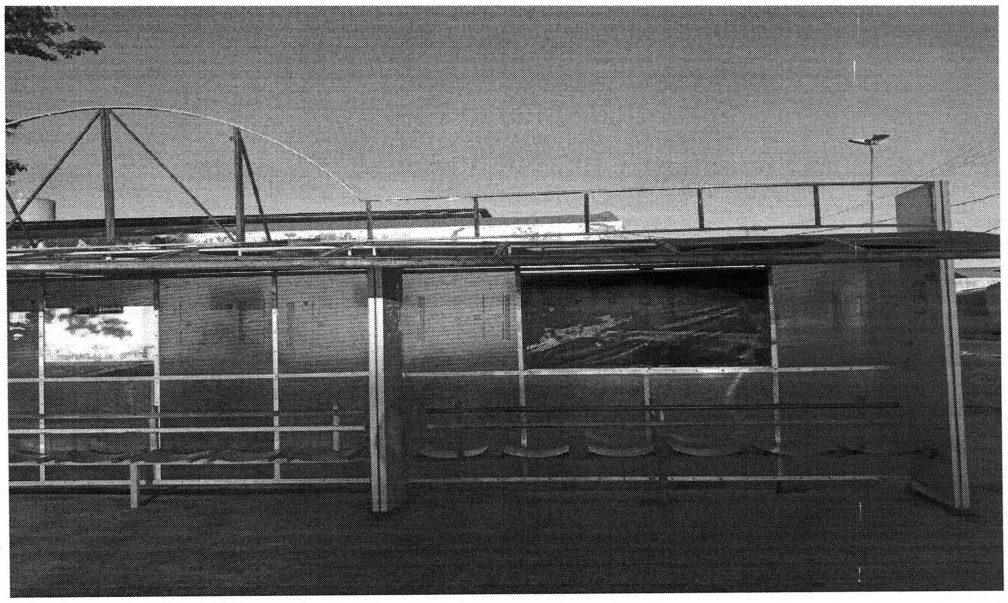

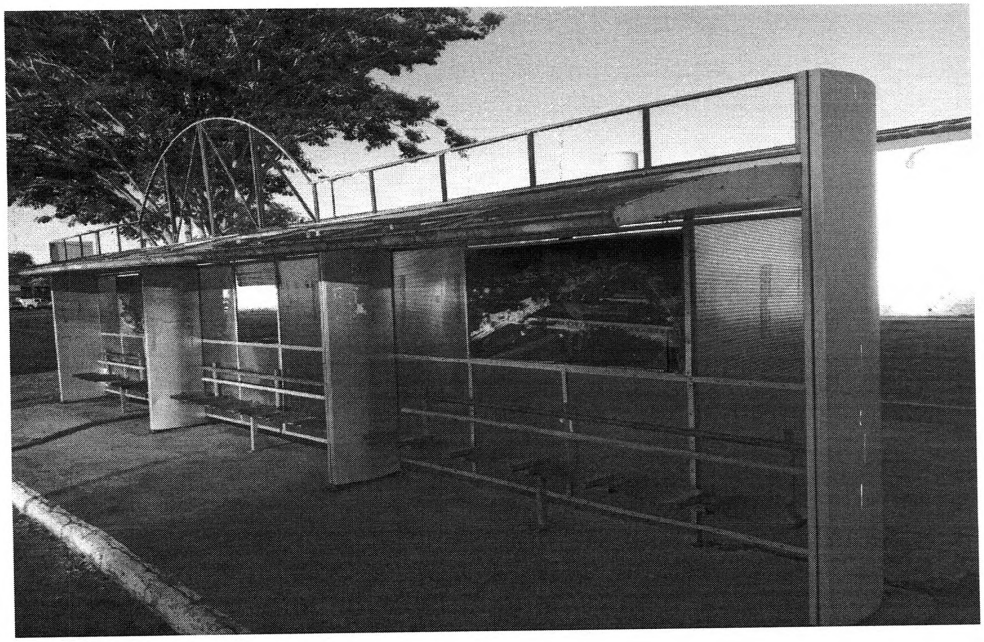

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 152/2021

OFICIE-SE
S.S. 03/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer reparos com a máxima urgência no ponto de ônibus circular localizado na Rua Francisco Pascoal Netto, enfrente ao Vaguinho Lanches, Centro.

JUSTIFICATIVA: Os usuários reclamam que o ponto de ônibus deste local está com a cobertura quebrada faltando algumas telhas e com a estrutura na eminência de cair, se isso acontecer pode provocar um grave acidente aos usuários daquele ponto de ônibus, vindo trazer prejuízo para as famílias, por isso solicitamos ao Exmo. Senhor Prefeito e ao setor competente que venha atender está solicitação de grande relevância.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422







PROTOCOLO 202/2021 - 30/04/2021 16:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 153/2021

OFICIE-SE
SS. 03/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de instalar a iluminação no Jardim feito pelos moradores na Avenida Padre Valentim Stefanoni, sentido Praia Municipal.

JUSTIFICATIVA: Os moradores desse local se reuniram e transformaram um lugar vazio cheio de mato, em um ambiente com muitas flores, e ainda usaram para a decoração materiais recicláveis. Mas infelizmente está faltando iluminação no local, e os moradores pedem para que o Senhor Prefeito faça a sua parte , colocando iluminação nos canteiros.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de abril de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 202/2021 - 30/04/2021 16:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

FOTOS VISTA DURANTE DO DIA

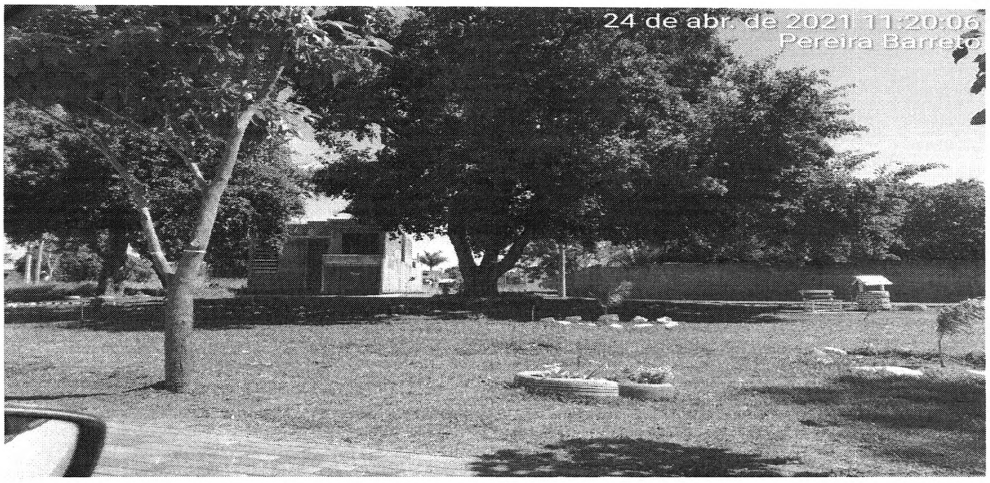

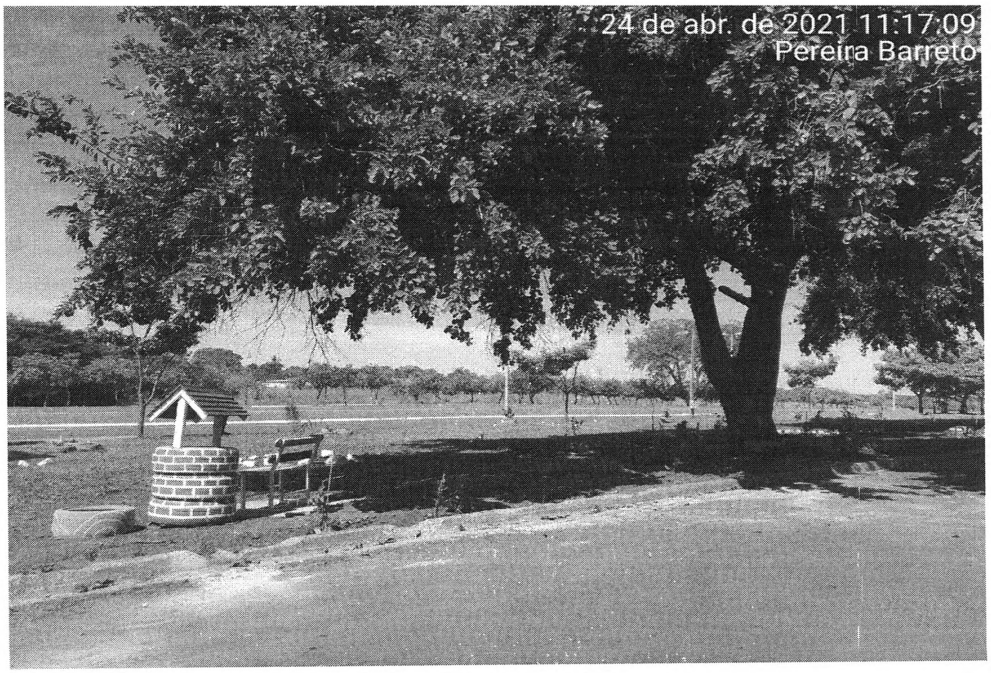

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 202/2021 - 30/04/2021 16:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



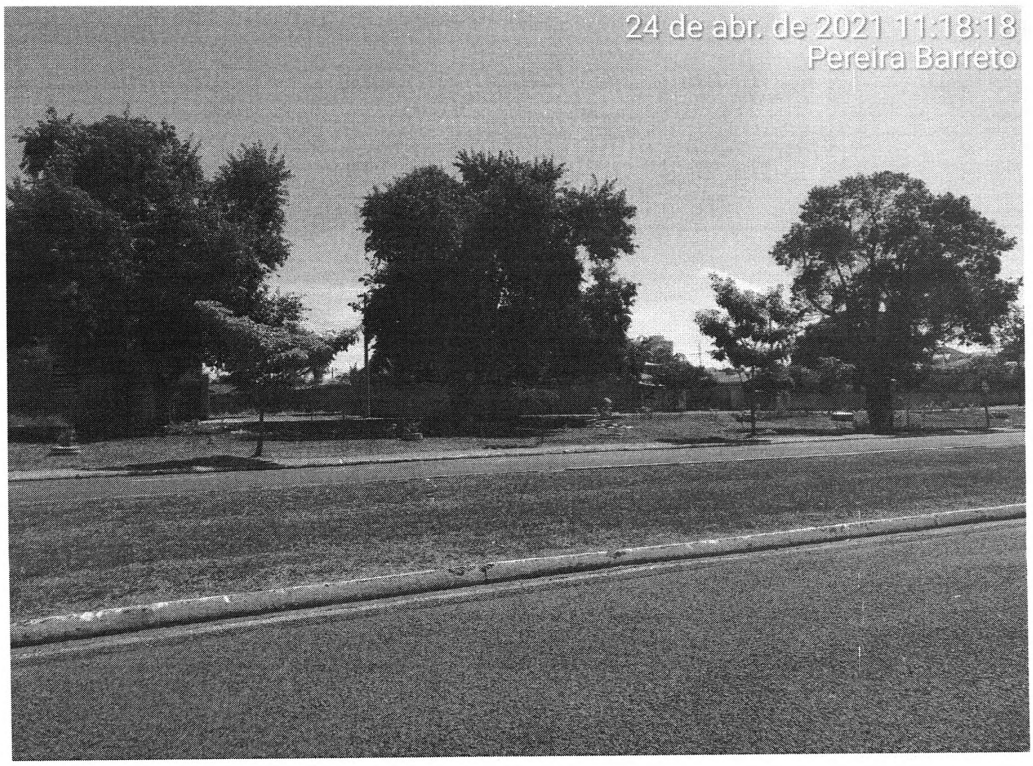

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 202/2021 - 30/04/2021 16:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

FOTOS VISTAS DURANTE NOITE





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 202/2021 - 30/04/2021 16:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/06/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 12HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P008968-1	EGE3040	28/04/2021	18:25	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	29/06/2021
P008997-1	DEA2764	25/04/2021	12:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/06/2021
P008998-1	DEA2764	25/04/2021	12:05	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/06/2021
P009000-1	BMR6H87	30/04/2021	21:00	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/06/2021
P009594-1	BMN2625	22/04/2021	15:25	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	29/06/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 10/05/2021	Páginas: 1/2

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P009595-1	CGG4343	26/04/2021	17:54	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/06/2021
P009597-1	CDP3263	29/04/2021	13:38	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/06/2021
P009665-1	CGZ6116	28/04/2021	17:01	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/06/2021
P009729-1	DSY5436	30/04/2021	16:00	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	29/06/2021
P009730-1	QAM0220	30/04/2021	16:07	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	29/06/2021
P009731-1	NXX9982	30/04/2021	16:08	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	29/06/2021
P009732-1	DIL5E22	30/04/2021	17:42	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/06/2021
P009733-1	DON0429	30/04/2021	17:57	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/06/2021
P009776-1	CWN0474	28/04/2021	21:17	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	29/06/2021
P009778-1	ESK8530	28/04/2021	19:30	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/06/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 10/05/2021	Páginas: 2/2

Boletim Coronavírus

